

RB CAPITAL LOGÍSTICO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ Nº 35.652.227/0001-04

FATO RELEVANTE

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501 - 5º andar parte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administrador"), do **RB CAPITAL LOGÍSTICO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.652.227/0001-04 ("Fundo"), nos termos do artigo 16 do regulamento do Fundo atualmente em vigor ("Regulamento"), informa aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral, em continuidade ao fato relevante divulgado em 27 de julho de 2020, o início da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo, na presente data, no montante de, no mínimo, 200.000 (duzentas mil) novas cotas A e, no máximo, 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) novas cotas A ("Novas Cotas A"), todas escriturais, a serem integralizadas via chamada de capital a ser realizada pelo Administrador, nos termos dos compromissos de investimentos firmados, exclusivamente em moeda corrente nacional, no valor de emissão de R\$ 100,00 (cem reais) por cada Nova Cota A, calculado com base nas perspectivas de rentabilidade do Fundo, conforme item "ii" do inciso I do Art. 17 do Regulamento, sem considerar a taxa de distribuição primária, totalizando, no máximo, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), sem prejuízo da emissão e distribuição de lote adicional de Novas Cotas A, e, no mínimo, R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ("Segunda Emissão"), a serem distribuídas publicamente nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor ("Instrução CVM nº 476/09"), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme em vigor ("Instrução CVM nº 472/08"), do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta").

Nos termos do Regulamento, fica assegurado aos cotistas do Fundo ("Cotistas") detentores de cotas subscritas e integralizadas do Fundo na presente data ("Direito de Preferência"), na proporção do número de cotas do Fundo que possuem na presente data, conforme fator de proporção equivalente a 3,36416402767, direito este concedido para exercício entre os dias 31 de agosto de 2020 e 01 de setembro de 2020, exclusivamente no escriturador das cotas do Fundo. **O direito de preferência será exercido diretamente no escriturador do Fundo. As Novas Cotas A objeto da 2ª Emissão assegurarão a seus titulares direitos políticos e patrimoniais idênticos aos das cotas A já existentes.**

Aos cotistas interessados no exercício do seu Direito de Preferência é recomendado que entrem em contato com o Administrador, na qualidade de escriturador das cotas do Fundo, para obter informações mais detalhadas sobre os procedimentos operacionais e prazos adotados.

A distribuição primária das Novas Cotas A será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição da **RB CAPITAL INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 89.960.090/0001-76 (“Coordenador Líder”), com montante de até R\$ 150.000.00,00 (cento e cinquenta milhões de reais) (“Montante da Oferta”), podendo ser (i) aumentado em virtude da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido) ou (ii) diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido).

A quantidade de Novas Cotas A inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 300.000 (trezentas mil) Novas Cotas A adicionais, nas mesmas condições das Novas Cotas A inicialmente ofertadas, a critério do Administrador e do Gestor, em comum acordo com o Coordenador Líder (“Opção de Lote Adicional”)

As Novas Cotas A poderão ser subscritas no prazo de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do comunicado de início, podendo a exclusivo critério do Coordenador Líder ser prorrogado, limitado a 24 (vinte e quatro) meses contados do comunicado de início (“Período de Colocação”). A integralização das Novas Cotas A ocorrerá em data a ser fixada oportunamente pelo Coordenador Líder nos documentos da Oferta.

Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, a distribuição parcial das Novas Cotas A, sendo que a Oferta será cancelada caso não seja atingido o montante mínimo da Oferta correspondente a 200.000 (duzentas mil) Novas Cotas A, totalizando a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). As Novas Cotas A que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação deverão ser canceladas (“Distribuição Parcial”).

O Cotista, ao exercer seu Direito de Preferência, ou o Investidor poderá, no ato de aceitação da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável, condicionar sua adesão a que haja distribuição: (i) do Montante da Oferta; ou (ii) igual ou maior que o Montante Mínimo da Oferta e menor que o Montante da Oferta. No caso do inciso (ii) acima, o Investidor deverá, no momento da aceitação da Oferta, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas A subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas A efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas A originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Novas Cotas A objeto da ordem de investimento ou do boletim de subscrição, conforme o caso.

O preço de emissão de cada Nova Cota A será de R\$ 100,00 (cem reais) por Cota, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (“Preço de Emissão”), calculado com base nas perspectivas de rentabilidade do Fundo, conforme item “ii” do inciso I do Art. 17 do Regulamento. O preço de subscrição de cada Nova Cota A será de R\$ 102,25 (cento e dois reais e vinte e cinco centavos), calculado com base no Preço de Emissão acrescido da Taxa de Distribuição.

Será cobrada dos subscritores das Cotas o valor equivalente a 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do Preço de Emissão, totalizando o valor de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) por Novas Cotas A, cujos recursos serão utilizados para pagamento de todos os custos da Oferta, inclusive a comissão de estruturação e distribuição da Oferta devida às instituições participantes, sendo certo que (i) eventual saldo positivo da taxa de distribuição primária será incorporado ao patrimônio do Fundo; e (ii) eventual saldo negativo da taxa de distribuição primária e eventuais custos e despesas da Oferta não arcados pela taxa de distribuição primária serão de responsabilidade do Fundo ("Taxa de Distribuição Primária").

A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme em vigor ("Instrução CVM nº 539/13"), nos termos do Regulamento.

As demais características da Oferta foram aprovadas nos termos do ato do administrador que aprovou a Oferta, cuja cópia encontra-se disponível no *website* do Administrador (www.btgpactual.com), bem como no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), sujeito à complementação pelos documentos da Oferta.

Segue, abaixo, um cronograma tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista
1.	Publicação deste Fato Relevante	27/08/2020
2.	Início do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador	03/09/2020
3.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador	14/09/2020
4.	Data de Liquidação do Direito de Preferência	15/09/2020
5.	Início do Período de Colocação	16/09/2020
6.	Encerramento do Período de Alocação	22/09/2020
7.	Data da Primeira Liquidação da Oferta	29/09/2020

ESTE COMUNICADO NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS NOVAS COTAS A. ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS A QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO E FAÇAM A SUA



PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS A.

O FUNDO E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE FATO RELEVANTE E DO ATO DO ADMINISTRADOR QUE APROVOU A EMISSÃO, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

São Paulo, 27 de agosto de 2020.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo: